



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1/7

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM MATERIAL BRITADO EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor a obra de recuperação de estradas e acessos a residências com material britado em área rural, sendo um total de 215,01 km de extensão sendo 151,84 km de estradas públicas e 63,17 km de estradas que dão acesso direto às residências.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nas representações gráficas.

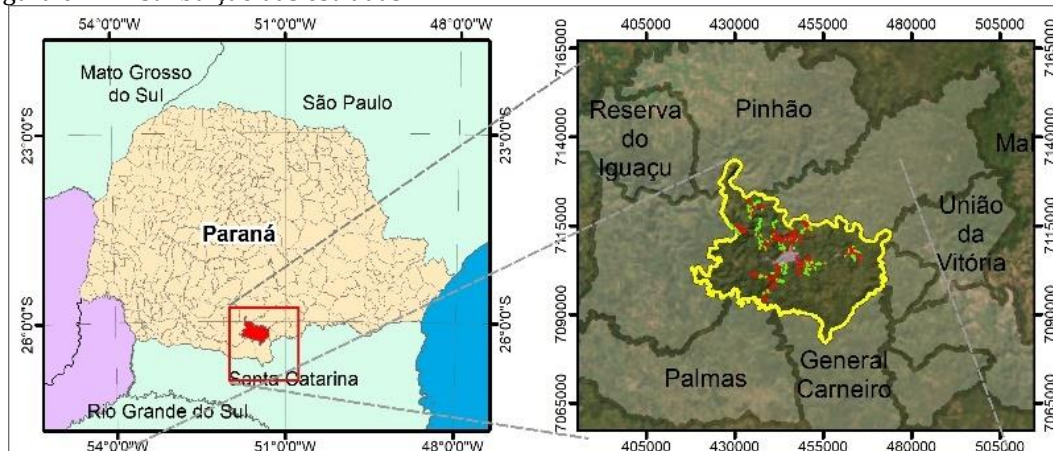
1.1. Locais da obra:

A definição dos locais contemplados com a melhoria e restauração das estradas rurais foi realizada a partir do levantamento técnico de campo, associado à análise das demandas das comunidades locais e às condições observadas in loco.

Este levantamento permitiu identificar os trechos mais críticos e de maior relevância social e econômica, considerando o número de famílias atendidas, a importância do trajeto para o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola.

Com base nesses critérios, foram selecionadas as estradas e acessos privados a serem contemplados nesta etapa do projeto, distribuídos em diferentes comunidades do município. A Figura 1, mostra a distribuição das estradas a serem restauradas dentro do município.

Figura 02 – Distribuição das estradas.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

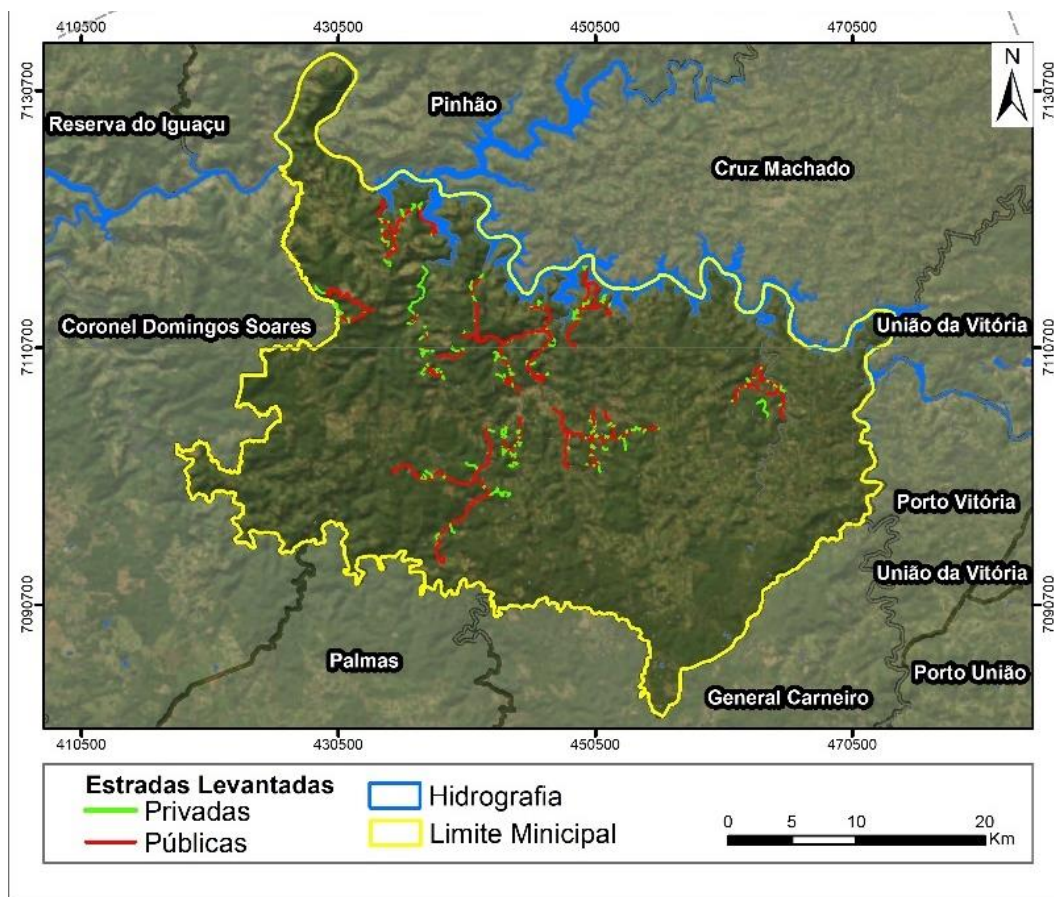
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2/7



Fonte: Prefeitura Municipal de Bituruna (2025).

O detalhamento espacial dos trechos selecionados encontra-se representado em oito mapas temáticos, que compõem os Anexos I a VIII deste memorial, cada um correspondente a um sêdo identificado a comunidade rural que se encontra, sendo:

- Anexo I – Comunidade Pitanguinha, Iratinzinho, Linha Navaski e Colorado;
- Anexo II – Comunidade Jararaca, Emçoado, São Roque e Rosário;
- Anexo III – Comunidade Santa Gema;
- Anexo IV – Comunidade Linha Palmas e Santa Gema;
- Anexo V – Comunidade Linha Bet;
- Anexo VI – Comunidade Jacutinga;
- Anexo VII – Comunidade Jacutinga;
- Anexo VIII – Comunidade Sabiá;
- Anexo IX – Comunidade Santa Terezinha e Papuã.

Os mapas foram elaborados em escalas de acordo com a ABNT NBR 14166, proporcionando um equilíbrio técnico entre precisão cartográfica e abrangência espacial, permitindo a adequada identificação da rede viária, das propriedades e do entorno imediato.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3/7

2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;

3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;

4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4/7

materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidas.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura Municipal, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo os dispositivos legais.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5/7

6.1. Placa de obra

Será instalada, em local visível, as placas da obra com dimensões 2,40 x 1,20 m em chapa de aço galvanizada e adesivada, em conformidade com o padrão da Prefeitura Municipal.

6.2. Limpeza Mecanizada de camada vegetal

Deverá ser executado do final do bordo da pista, nos dois lados da pista, em uma largura de 1,00m, promovendo a limpeza do local. Devendo haver a remoção total da camada de materiais vegetais e solos orgânicos a uma espessura de pelo menos 20cm. Para tal serviço, recomenda-se que seja utilizado motoniveladora ou trator de esteiras com lâmina com potência de 100HP. Este processo será executado pela Prefeitura Municipal.

7. TERRAPLENAGEM

7.1. Regularização de superfícies

A superfície sobre a qual será executada a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A motoniveladora deve então realizar a regularização da superfície através da lâmina, realizando cortes e nivelamento que sejam necessários. Este processo será executado pela Prefeitura Municipal.

7.2. Abaulamento do Leito

O abaulamento das vias será de 3,00% transversal à pista, do eixo para os bordos, para evitar acúmulo de águas pluviais sobre o leito, evitando erosão do leito natural. Essa operação deverá ser executada por uma motoniveladora. Este processo será executado pela Prefeitura Municipal.

7.3. Desconfinamento lateral de bordo do pavimento

Deverá ser executado o desconfinamento lateral dos bordos da pista (os dois lados) de modo a promover o sarjeteamento da pista, deverá ser executado em toda a extensão da pista, no local onde procedeu-se a limpeza mecanizada da camada vegetal. A escavação mecânica deverá promover a saída de águas pluviais.

Deverá ser removido o solo do bordo externo da pista, na forma de "leiras" e da saia da pista, com emprego de motoniveladora, usando a lâmina inclinada, de forma a remover uma seção média de 1,00m de largura por 0,30m de espessura, por metro linear. O material proveniente do corte será lançado para a lateral do desconfinamento realizado. Este processo será executado pela Prefeitura Municipal.

8. MATERIAL BRITADO





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6/7

8.1. Escavação e carga de material 2ª Categoria (Jazida)

Realizar o corte do material (em jazida) com uso de escavadeira hidráulica e colocando-o em local de depósito e/ou o depositando diretamente sobre os caminhões basculantes, que farão o transporte do material, até atingir a capacidade deste.

8.2. Transporte

Os caminhões sob responsabilidade da licitada irão receber a carga, por meio de retroescavadeiras no local de escavação do material (jazida). Após serem carregados, os caminhões basculantes transportaram o material até o local determinado pela Prefeitura Municipal (Parque de Máquinas Almerindo da Silveira – Rua Tiradentes, 306 Bairro Jardim Andréia Bituruna-PR), onde farão a descarga. Após retornarão para serem novamente carregados.

8.3. Material Britado

O material para aplicação nos trechos será transportado pela Administração Direta (Prefeitura Municipal de Bituruna) do Parque de Máquinas Almerindo da Silveira até os referidos trechos objetos deste memorial, sendo descarregado pelos caminhões basculantes na plataforma da pista (2,5 m de largura com 5 cm de espessura).

O processo de espalhamento do material, será realizado pelos próprios caminhões que espalharam o material de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado. No decorrer do espalhamento, devem ser identificados e removidos os fragmentos excessivos visíveis à superfície.

9. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A relação de equipamentos e máquinas necessárias é a que segue:

- Motoniveladora;
- Caminhão truck com caçamba basculante.

O espalhamento do material será executado por abertura da tampa traseira onde após a queda do material o mesmo fique com 5cm de espessura na pista já preparada, de modo que a espessura da camada fique constante e o material homogeneizado. Este processo será executado pela Prefeitura Municipal.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução de todos os serviços deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica.





MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Tiradentes, 306 - Jardim Andréia - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538616

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: urbanismo@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7/7

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos, de responsabilidade da empresa contratada.

A obra deverá ser entregue seguindo todas as especificações deste memorial e dos projetos.

A obra deverá ser entregue limpa e sem presença de rochas, solos, materiais vegetais, entre outros elementos na pista ou em suas margens.

Bituruna, 27 de novembro de 2025.

LUIZ RENATO FRIEDRICH DE RAMOS

Engenheiro Civil CREA PR-168.233/D

Responsável Técnico Pela Fiscalização

